



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Turística

**LEI Nº 2.440,  
DE 26 DE OUTUBRO 2021**

**Autoria: Executivo**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
IGUAPE A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA A  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E  
EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS, BUSCA E SALVAMENTO E  
OUTROS QUE, POR SUA NATUREZA, INSIRAM-SE NO  
ÂMBITO DE ATUAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS  
DA POLÍCIA MILITAR.**

**WILSON ALMEIDA LIMA**, Prefeito de Iguape – Estância Turística, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2021, aprovou por 12 votos favoráveis, e por isso sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para a execução de serviços e prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do corpo de bombeiros da Polícia Militar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Turística

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

### **GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE IGUAPE EM 26 OUTUBRO DE 2021**

**WILSON ALMEIDA LIMA  
PREFEITO**